REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 106/2018

CONSIDERANDO QUE:

a) embora o município de Salvador careça de um inquérito censitário atual referente a animais abandonados na cidade, estima-se que existam, hoje, mais de 100 mil nas ruas e outras centenas em abrigos superlotados, segundo dados do IRDEB, de 2007;

b) de acordo com o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Salvador, em 2004, conforme dispõe o Decreto 24.645/34 (art. 1º, art. 2º e art. 16), observa-se que os animais devem ser tutelados pelos Poderes Públicos, de modo a terem salvaguardado o direito à vida digna e livre de sofrimento, vez que são integrantes do Município;

c) destarte, as ações nesse ínterim, ora conduzidas por membros das sociedades protetoras dos animais, ativistas solidários à causa, ou simpatizantes, receberão apoio das Centrais de Adoção de Animais (CAA) de forma a contemplar um maior número de animais possível;

d) é importante oficializar a interrupção dos sacrifícios de animais como medida de controle populacional, bem como do envio de animais para vivissecção, após denúncia de maus-tratos cometidos pelo Centro de Controle de Zoonoses de Salvador;

e) a fim de fornecer subsídio complementar à mitigação dos problemas decorrentes da desassistência dessas criaturas, esta iniciativa legislativa salienta, em oportuno, que os animais nas ruas estão sujeitos a doenças, zoonoses, atropelos, maus-tratos impingidos voluntariamente por humanos, brigas entre animais e outros acidentes, além de crias indesejáveis, as quais contribuem para a superpopulação da fauna urbana em estado de abandono;

f) as disposições preconizadas coadunam, portanto, com a política de respeito à vida, valorando, sobretudo, a importância da adoção como elemento fundamental às relações interpessoais, tão logo haja a compreensão de que um ser senciente não deve ser visto como objeto passível de ser comercializado;

g) para além dos benefícios ao adotante, comprovados constantemente por pesquisas em diversos países, a cidade torna-se, também, convalescida, se há menos animais em desamparo;

h) fomentar a guarda responsável é imprescindível para reduzir reincidências de abandonos; outrossim, as CAA configuram-se como melhor modelo de reinserção dos animais à sociedade, oferecendo mais condições de qualidade de vida,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a criação de Centrais de Adoção de Animais.

Sala da Comissão, 24 de abril de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca